



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 413/2010 de 08 de Julho de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO

DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE

DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

PROJETO-DE-LEI nº ~~XX~~ Complementar nº 05/2010 de 08 de julho de 2010.

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Obras, Serviços Públicos e Atividades

Privadas.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

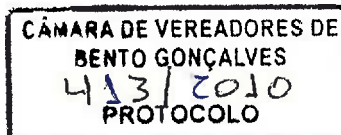
Lei Complementar Nº 157, de 13 de setembro 2010.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº156/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de julho de 2010.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 05 que "ALTERA O ANEXO 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo pretende corrigir um erro formal de digitação, ocorrido no 'ANEXO 04 – DOS RECUOS'. No zoneamento classificado como ZR1, apresenta na sua redação "2,5m após o 2º pavimento", sendo que o correto é "2,5m desde o solo".

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

0344

APROVADO	
Votação:	1ª
Data:	30/08/2010
Presidente:	

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
Data:	08/09/2010
Presidente:	

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 08 DE JULHO DE 2010.

ALTERA O ANEXO 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - O Anexo 4, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 que "*Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*", passa a vigorar de acordo com as alterações procedidas por esta Lei Complementar, o qual segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 1.175, de 02.02.10.

ANEXO 04 - DOS RECUOS

Zona	Numero de Pavimentos	Frontal		Laterais		Fundos	
		Desde o Solo	Após o 2º Pavimento	Desde o Solo	Após o 2º Pavimento	Desde o Solo	Após o 2º Pavimento
ZCC	até 2 e/ou 7m	*	*	*	*	*	*
	3 a 7	*	3,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m
	8 ou até 10	*	3,00 m acrescidos de 0,50m por pavimento acima do 7º	*	2,50 m acrescidos de 0,30 m por pavimento acima do 7º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º
ZC1	até 2 e/ou 7m	*	*	*	*	*	*
	3 a 7	*	3,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m
	8 ou até 10	*	3,00 m acrescidos de 0,50m por pavimento acima do 7º	*	2,50 m acrescidos de 0,30 m por pavimento acima do 7º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º
ZR1	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	*
	3 a 7	4,00 m	*	2,50m desde o solo	*	4,00 m	4,00 m
	8 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50m por pavimento acima do 7º	*	2,50 m acrescidos de 0,30 m por pavimento acima do 7º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º
ZR2	até 2 e/ou 7m	6,00 m	*	*	*	*	*
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	*
ZR3	3 a 5	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m	*	4,00 m	4,00 m
	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º
ZR3 Mista	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	*
	3 a 5	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m	*	4,00 m	4,00 m
ZI	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º
	*	10,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	*
ZPM1	até 2 e/ou 7m	10,00m	*	*	*	*	*
	3 a 5	10,00m acrescidos de 1,00m por pavimento acima do 2º	*	2,50m	*	4,00m	4,00m
ZPM2	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	*
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	4,00 m
ZPPHC	2 + subsolo	4,00 m	*	*	*	*	*
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	4,00 m
ZEHU	2 + subsolo	4,00 m	*	*	*	*	*
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	4,00 m
ZPI	3 a 5	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	*	2,50 m	*	4,00 m
	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 1,00 m por pavimento	4,00 m acrescidos de 1,00 m por pavimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Paço 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador VALDECIR RUBBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, o Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o seguinte projeto de lei complementar nº 05, de 08 de julho de 2010, que Altera o anexo 4, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências". O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo 1, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto e anexo se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 16 de julho de 2010.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª D E

6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES (1975)

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE CONVITE Nº 003/2010 - CESSÃO DE USO

O 6º Batalhão de Comunicações, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convida para participarem da licitação da modalidade CONVITE, na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa DO MINISTÉRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO Nº 05, de 21 de junho de 1995, cujo o objeto é Proposta de Cessão de Uso para instalação de CANTINA, na seguinte sala da Unidade: Sala de alvenaria situada SE do Pavilhão Administrativo, medindo 5,00 X 7,00m, com piso e paredes de alvenaria.

Entrega dos envelopes de documentação e propostas até as 10:00hs do dia 28 Jul 2010, no Setor de Aquisições do 6º B Com. Informações pelo telefone: (54) 3452 1633 RAMAL

Quartel em Bento Gonçalves - RS, 14 do julho de 2010.

RICARDO RALDI - Cap
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua João de Castro, 437 - sala 2 - Fone: (54) 3412.8330
Oficial: Getúlio Fagundes da Rocha

Edital de Notificação

O Serviço Registral de Imóveis da cidade de Bento Gonçalves - RS, em virtude da informação que os confrontantes do lado Norte, Sudoeste e Oeste do imóvel localizado nesta cidade, sítos às ruas Cuiabá, Fortaleza e prolongamento da Senador Alberto Pasqualini, objeto da Matrícula nº 8.762. Livro 2-RG, encontram-se em lugar incerto e não sabido até o presente momento, faz-se a presente notificação à NEUZA TEREZINHA TERRA DE SOUZA, DANUZA MEZARROBA E MATOS E MARINES DECOL, respectivamente, a requerimento de ILDO LUIS GAVA e outros.

O prazo para se manifestar acerca do pedido de retificação é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, consoante preceitua o § 3º do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, com a redação que lhe foi dada pela lei 10.931 de 02 de agosto de 2004. A falta de apresentação de impugnação dentro do prazo estipulado acima fará presumir a anuência dos confrontantes ao pedido de retificação. Consoante dispõe o § 4º do citado diploma legal.

Bento Gonçalves, 12 de julho de 2010-07-12
Getúlio Fagundes da Rocha
Oficial do Registro de Imóveis

Em agosto 1ª Mostra de Teatro

Uma mostra de teatro com a cara dos artistas de Bento é a promessa da Fundação Casa das Artes

Desde abril grupos teatrais do município participam de reuniões para definir como será a 1ª Mostra de Teatro de Bento Gonçalves. Quem promove é o Museu do Imigrante que, conforme as políticas do Instituto Brasileiro de Museus, deve realizar diferentes ações culturais além de expor o acervo. "Queremos mostrar que é possível fazer um roteiro de teatros para fazer jus à memória imaterial", afirma o secretário municipal de Cultura, Juliano Volpato.

Segundo ele, todos os grupos teatrais do município foram convidadas a participar da organização, mas nem todos compareceram às reuniões. Orelhas de Abano, A Trupe dos Quatro, GM Produções, Artistas no Palco, Metamorfose, Vivandeiros da Alegria, Nádia Thalji, Gúgüi e Isabel Azevedo definiram os aspectos do evento: valores financeiros, a participação somente de artistas locais, oficineiros, espetáculo de abertura e a data.

Agenda Teatral

No total, a mostra vai do dia

14 ao dia 29 de agosto. Na primeira semana, do dia 14 ao dia 19, serão oferecidas oficinas gratuitamente, em turmas de 20 alunos, divididas em Iniciação Teatral, Mímica e Pantomima (inclui marionetes e fantoches) e Formação de Atores. As inscrições poderão ser feitas em breve no museu.

No dia 21 haverá a apresentação que abre a semana de espetáculos. A companhia Stravaganza, de Porto Alegre, apresentará às 20h A Comédia dos Erros, no anfiteatro da Casa das Artes, que será a sede de toda a mostra. Até o dia 29 de agosto qualquer grupo de teatro bento-gonçalvesense que se inscrever pelo edital se apresentará no evento e concorrerá a uma premiação artística. "Oito grupos serão escolhidos. A premiação é para que os artistas possam se aperfeiçoar, investindo em cursos, figurino, maquiagem...", diz Volpato.

O edital para os interessados em participar estará disponível a partir da próxima semana no site da Prefeitura por cerca de 10 dias. Segundo Volpato, há grupos demonstrando alto nível ensaiando há muitos me-

ses. As apresentações serão gratuitas para o público em geral, mediante retirada de ingresso antecipado. Os atores porto-alegrenses Gidu Saldanha e Sandra Dani serão oficineiros e jurados.

"São poucas oportunidades que oferecem uma premiação interessante além de toda a estrutura da FCA e divulgação", diz o presidente da fundação. Para Cristiana Bernich, do grupo teatral A Trupe dos Quatro, o evento é importante para o desenvolvimento cultural neste setor. "Além de ser uma forma de incentivar, é uma forma de profissionalizar artistas para que não fiquem só no amadorismo", diz ele. Sua equipe trabalha desde março em uma peça para apresentar na mostra, que inclui música, dança e bonecos.

Para falar com a Gazeta

Rua 13 de Maio, 229, 3º andar

www.gazeta-rs.com.br
central telefônica: 3055 4444
gazeta@gazeta-rs.com.br

Assinaturas

assinaturas@gazeta-rs.com.br

Redação

editor@gazeta-rs.com.br
redacao1@gazeta-rs.com.br
policia@gazeta-rs.com.br
esporte@gazeta-rs.com.br
interior@gazeta-rs.com.br
beats@gazeta-rs.com.br

Anúncios

comercial@gazeta-rs.com.br
anuncios@gazeta-rs.com.br

Classificados

classificados@gazeta-rs.com.br



Edital de conhecimento de terceiros

3ª Vara Cível Comarca de Bento Gonçalves Prazo de: 30 (trinta) dias. Natureza: voluntária - Outros Processo: 005/1.09.0007590-1 (CNPJ: 0075901-85.2009.8.21.0005). Requerente: Diego Ernetto Rovella Farto e outros Objeto: FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tramita perante este Juízo a Ação acima referida envolvendo as partes mencionadas, postulando a modificação do regime de bens do casal. Visa o presente edital dar conhecimento a terceiros, para fins de preservação de eventuais interesses, com prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, a contar da publicação do presente Edital.

Bento Gonçalves 11 de março de 2010. SERVIDOR: EDUARDO Oliveira
Gonçalves - Oficial Escrevente, JUIZA: Romani Terezinha Bortolás
Dalcin



Mais um ano se passa e a saudade continua aqui presente entre nós. Lembrar é comum, é normal, faz bem - pois como seria se não lembrássemos? Nos resta a benção, ou a sorte, de lembrarmos de ti todos os dias. Em cada segundo, minuto, a todo instante que presenciamos. O tempo passa, mas sempre lembraremos quem foi Fernando Rachelle.

A saudade é o amor que fica.

As palavras de Eduardo Rachelle são uma homenagem de esposa e filho, que convidam para:

Missa em celebração ao 4º ano de falecimento de

Fernando Antônio Merlin Rachelle

A realizar-se na Igreja Matriz Santo Antônio,
às 18h do dia 19 de Julho de 2010.

GRUPO
DRSUL
ESTÁ CONTRATANDO:

SUPERVISOR DE SEMINOVOS
Requisitos:
Experiência no ramo de veículos.
Capacidade de negociação.
Liderança.
Proatividade.
Dinâmico.

*Observação importante:
vagas válidas para ambos os sexos.*

Encaminhar currículo para recursos.humanos@drsulveiculos.com.br, colocando a vaga pretendida no assunto ou entregar na recepção da DRSUL Veículos, Av. Humberto de Alencar Castelo Branco, 618 Licorsul, Bento Gonçalves.

AVISO DE SELEÇÃO
SELEÇÃO PARA OS CURSOS INTEGRANTES DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE (PSG) DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC BENTO GONÇALVES

O Edital estará disponível no site www.senacrs.com.br/psg a partir de 8/8/2010.

Mais informações:
Senac Bento Gonçalves
Rua Saldanha Maranhão, 820
Fone: (54) 3452.4200
www.senacrs.com.br/psg



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2010

Modalidade: Decreto nº 062/2010 de 03.08.2010. Objeto: Dispensa de Licitação para despesas com recepção almoço as candidatas a Rainha da Indústria e Comércio do RS a realizar-se no dia 20.08.2010.

Monte Belo do Sul, 06 de agosto de 2010.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves, através da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, torna público o lançamento do Edital de Audiência Pública, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2010, às 18 horas, para debater os seguintes Projetos de Lei Complementar:

- Projeto de Lei Complementar nº 05, de 08 de julho de 2010, que "Altera o Anexo 4, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 08, de 29 de julho de 2010, que "Inclui e altera dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Desenvolvimento Urbano e Rural do Município de Bento Gonçalves, Institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências";
- Projeto de Lei Complementar nº 09, de 29 de julho de 2010, que "Altera o Anexo 3 da Lei Complementar nº 103/2006".

A audiência é aberta a todos os interessados e ocorre no Plenário da Câmara de Vereadores, na Av. Dr. Casagrande, 270, Bento Gonçalves, 07 de agosto de 2010.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente

Câncer de mama

Liga propõe sugestões para mudar protocolo

OFÍCIO COM SUGESTÕES FOI ENTREGUE AO CONSELHO MUNICIPAL E PARA À SECRETARIA DE SAÚDE

RAQUEL FRONZA

A qualidade dos aparelhos de mastologia, a capacitação necessária para realizar o exame, o atendimento às pacientes e outras demandas precárias no município foram alguns dos assuntos discutidos na noite de terça-feira, 3, com a presença do médico mastologista José Luiz Pedrini, que esclareceu dúvidas sobre o exame e a doença. Um ofício de sugestão de mudanças foi entregue pela Liga Feminina de Combate ao Câncer ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria de Saúde na semana passada, que pretende reunir-se a estes órgãos para discutir melhorias no ramo.

O serviço de mastologia em Bento Gonçalves necessita ser melhorado, segundo a presidente da Liga de Combate ao Câncer, Maria Lúcia Severa. Para que isso aconteça,

foram propostas, na carta de sugestões, algumas implantações no sistema, como a existência de médico radiologista com capacitação em mamografia e certificado de qualificação emitido pelo Colégio Brasileiro de Radiologia.

A aparelhagem em boas condições técnicas e equipamentos para diagnóstico de lesão suspeita palpável ou não palpável também foram impostos no ofício, incluindo a agulha de core biopsy. A qualidade dos equipamentos precisará ser controlada pela Vigilância Sanitária.

Conforme a carta, atualmente as pacientes encontram dificuldade de diagnóstico, causada pela demora no encaminhamento para a biópsia. Por isso, a brevidade nos casos que requeiram intervenção cirúrgica também está sendo reivindicada.



Pedrini explicou a importância da qualidade da mamografia

"Às vezes as autorizações de exame chegam até nós amareladas, velhas, de tanto que a paciente espera", lamenta Maria Lúcia. "Bento Gonçalves merece esse serviço, por isso queremos juntar a intenção da Liga junto à da Secretaria e produzir um bom trabalho", completa.

Pedrini ressaltou a importância da qualidade do exame na hora do diagnóstico. "A mamografia é uma ferramenta favorável para o rastreamento da doença. De forma al-

guma sou contra o procedimento", justifica o médico.

Sobre as possíveis filas que poderiam se acumular perante ao novo atendimento, Maria Lúcia foi categórica: "Com o aumento da demanda, certamente a procura também terá crescimento. Mas o atendimento também deverá ser qualificado", ressalta a presidente.

A Liga espera receber uma resposta em breve, o esperado é para a próxima semana.

Gabardo
ADVOCACIA
OAB/RS 1622

CAUSAS PREVIDENCIÁRIAS

BENTO GONÇALVES: Tv. Santo Antônio, 80/101 Cidade Alta Fone (54) 3451.4470	CARLOS BARBOSA: Av. Rio Branco, 96 Sala 305 - Centro Fone/Fax (54) 3461.5140	GARIBALDI: Rua Buarque de Macedo, 3201 Sl 307 - Gal. Koff Nehme Fone (54) 3462.3508
--	--	---

Vaga - assistente administrativo/financeiro

Ampla conhecimento em contas a pagar e a receber, faturamento, movimentação de caixa, conciliação bancária, faturamento, cobrança, cadastro de clientes, excel, sistema integrado de informações

enviar currículos para agparticipacoes@hotmail.com

CIDADANIA ITALIANA
HERMES FELLINI SEBEN
OAB /RS 50.796

Processo completo: montagem - busca de documentos, inclusive na Itália - Traduções - retificações de registro civil

Causas cíveis - previdenciárias - planos econômicos (poupança)

Atendimento às segundas, quartas e sextas-feiras
R. Cândido Costa, 24 sala 702 - Edifício Caimelli
Fones: (54) 3055.4335 / 9162-7867

EMPRESA SELECIONA
ESTOFADOR, COSTUREIRA, AUX. DE ALMOXARIFADO E AUX. DE EXPEDIÇÃO

Salário negociável com cada função.
TRATAR PELO FONE 9192.8677



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 267/2010

Processo nº 413/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 05/2010, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **ALTERA O ANEXO 04, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES; INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente Projeto de Lei Complementar visa corrigir um erro formal de digitação ocorrido no “ANEXO 04 – DOS RECUOS”, no zoneamento classificado como ZR1, que apresenta na sua redação como “2,5m após o 2º pavimento”, sendo que o correto é: “2,5m desde o solo”.

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei Complementar que altera o Anexo 04, da Lei Complementar nº 103, de 26 de Outubro de 2006, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 413 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA O ANEXO 4 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 413 /2010, que “ALTERA O ANEXO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” exara o seguinte parecer:

O Projeto de Lei Complementar nº 05 /2010 a ser analisado, visa corrigir um erro de digitação ocorrido no “ANEXO 04- DOS RECUOS”, no zoneamento caracterizado como ZR1, que apresenta na sua forma redacional como “2,5m após o 2º pavimento”, sendo que o correto deve ser “2,5m desde o solo”.

Diante das considerações apresentadas, essa Comissão não vislumbra impedimentos para que a Lei Complementar que Altera o Anexo 04, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006, possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereador **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 413/10 AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: “ ALTERA O ANEXO 4 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “ DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após procederem análise ao Processo 413/10 que “ALTERA O ANEXO 4 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE “ DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, exaram o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei Complementar nº 05/2010 de 08 de julho de 2010, passou pelas fases dos trâmites legais, inclusive com a realização de Audiência Pública com a participação da comunidade com considerações favoráveis à aprovação da matéria.

Diante do exposto, essa Comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2010.

Vereador **Gilmar Pessutto**

Presidente

Vereadora **Marlen Lucilene Pelicioli**

Vice-Presidente

Vereador **Neri Mazzochin**

Membro Efetivo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA O ANEXO 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º O Anexo 4, da Lei Complementar nº 103, de 26 de outubro de 2006 que "*Dispõe sobre o desenvolvimento urbano e rural do Município de Bento Gonçalves, institui o novo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências*", passa a vigorar de acordo com as alterações procedidas por esta Lei Complementar, o qual segue em anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 1.175, de 02.02.10.

Registrado (a) às fls. 006
e publicado (a)
em 13 / 09 / 2010



ANEXO 04 - DOS RECUOS

Zona	Número de Pavimentos	Frontal		Laterais		Fundos	
		Desde o Solo	Após o 2º Pavimento	Desde o Solo	Após o 2º Pavimento	Desde o Solo	Após o 2º Pavimento
ZCC	até 2 e/ou 7m	*	*	*	*	*	*
	3 a 7	*	3,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m
	8 ou até 10	*	3,00 m acrescidos de 0,50m por pavimento acima do 7º	*	2,50m acrescidos de 0,30 m por pavimento acima do 7º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º
ZC1	até 2 e/ou 7m	*	*	*	*	*	*
	3 a 7	*	3,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m
	8 ou até 10	*	3,00 m acrescidos de 0,50m por pavimento acima do 7º	*	2,50m acrescidos de 0,30 m por pavimento acima do 7º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º
ZR 1	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	*
	3 a 7	4,00 m	*	2,50m desde o solo	*	*	4,00 m
	8 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50m por pavimento acima do 7º	*	2,50 m acrescidos de 0,30 m por pavimento acima do 7º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 7º	
ZR2	até 2 e/ou 7m	6,00 m	*	*	*	*	*
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	*
	3 a 5	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m	*	4,00 m	
ZR3	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	4,00 m	
	3 a 5	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m	*	4,00 m	
ZR3 Mista	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	
	até 2 e/ou 7m	10,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	
	3 a 5	10,00m acrescidos de 1,00m por pavimento acima do 2º	*	2,50m	*	4,00m	
ZPM 1	6 ou até 10	10,00m acrescidos de 1,00m por pavimento acima do 2º	*	2,50m acrescidos de 0,30m por pavimento acima do 5º	*	4,00m acrescidos de 1,00m por pavimento acima do 5º	
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
	3 a 5	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	
ZPM2	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
	2 + subsolo	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	
ZPPHC	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
	2 + subsolo	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
ZEHU	2 + subsolo	4,00 m	*	2,50 m	*	4,00 m	
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
	até 2 e/ou 7m	4,00 m	*	*	*	*	
ZPI	3 a 5	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m	*	4,00 m	
	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 1,00 m por pavimento	
	6 ou até 10	4,00 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 2º	*	2,50 m acrescidos de 0,50 m por pavimento acima do 5º	*	4,00 m acrescidos de 1,00 m por pavimento	